

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4254 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente:

O Vereador MARCELO SGARBOSSA que este subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 96 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme segue:

Promoção de campanha educativa conscientizando sobre a necessidade de se respeitar o artigo 201 do Código de Trânsito Brasileiro, que afirma que o motorista, ao ultrapassar um ciclista, deve reduzir a velocidade e guardar ao menos 1,5 m de distância, de modo que tal campanha fosse exposta nos veículos automotores que prestam os serviços de transporte público de passageiros – coletivos (ônibus), seletivos (lotações), individuais (táxis) e especiais (escolares) – por meio de aplicação de adesivos.

JUSTIFICATIVA

No dia 20 de outubro, a ciclista Débora Cristiane Saliba foi morta após um carro colidir com sua bicicleta e a jogar na calçada, na zona sul de Porto Alegre. Nas 24 horas seguintes após a morte de Débora, dois homens também foram mortos no Rio Grande do Sul enquanto andavam de bicicleta: Nilo Sérgio Medeiros de Almeida, 60 anos, em Sapucaia do Sul, e João Iraceli de Souza, 77 anos, de Taquara.

Após essas três mortes, no mesmo final de semana, muitos ciclistas chamam a atenção para a necessidade de os poderes públicos realizarem campanhas em prol da proteção aos ciclistas, especificamente, campanhas que deem visibilidade e sensibilizem a respeito do artigo 201 do Código de Trânsito Brasileiro, o qual prevê que o motorista, ao ultrapassar um ciclista, deve reduzir a velocidade e guardar ao menos 1,5 metro de distância[1].

Campanha sobre o respeito da distância mínima de 1,5 m, já vem sendo realizada pela Federação Gaúcha de Ciclismo (FGC), em diversas cidades do Rio Grande do Sul desde o início de 2017, por meio da distribuição de adesivos que orientam o motorista a manter a distância legal de 1,5m ao ultrapassar o ciclista. Inclusive, a FGC incentiva associações e a sociedade em geral a somarem-se à campanha na distribuição e produção de adesivos, cobrando do poder público a realização de campanhas de segurança no trânsito e convívio pacífico entre motoristas, ciclistas e pedestres.

Com o mesmo objetivo conscientizar a população sobre a necessidade de se respeitar o ciclista, o Estado do RS, que por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito (Detran-RS), em conjunto com a Mobicidade, a Associação de Ciclistas de Porto Alegre (ACPA) e o Laboratório de Políticas Públicas e Sociais (Lappus), promovem ações com o chamado “respeitômetro”: uma estrutura, semelhante a uma régua, que tem largura de 1,5m, e é usada para demonstrar a distância que deve separar carros de ciclistas conforme a legislação.

Inspirando-se nessas iniciativas, acreditamos que é válido a Administração Municipal, por meio da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), realizar campanhas semelhantes para informar/conscientizar a população sobre a legislação relacionada à proteção de bicicletas no trânsito, notadamente, quanto ao respeito à distância de 1,5m entre carro e bicicleta.

É com base nessas razões apresentadas que fundamento a presente proposta de Indicação para que se promova uma campanha educativa conscientizando acerca do artigo 201 do Código de Trânsito Brasileiro, sendo tal campanha possa ser exposta nos veículos automotores que prestam os serviços de transporte público de passageiros – coletivos (ônibus), seletivos (lotações), individuais (táxis) e especiais (escolares).

Porto Alegre, 22 de outubro de 2018.

VEREADOR MARCELO SGARBOSSA

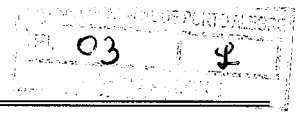
[1] Cf. SUL21; *Após fim de semana com 3 mortes, ciclistas pedem respeito à distância de 1,5 m entre carro e bicicleta*. Disponível em <<https://www.sul21.com.br/areazero/2018/10/apos-fim-de-semana-com-3-mortes-ciclistas-pedem-respeito-a-distancia-de-15-m-entre-carro-e-bicicleta>>. Publicado em 23.10.2018.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Sgarbossa, Vereador**, em 25/10/2018, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0011198** e o código CRC **8F507136**.



Referência: Processo nº 041.00010/2018-41

SEI nº 0011198